



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 2005/2018; 2008/2018; 2009/2018; 2010/2018; 2013/2018; 2014/2018; 2015/2018; 2016/2018; 2017/2018; 2018/2018; 2019/2018; 2020/2018; 2021/2018; 2046/2018; 2047/2018.

Processo de Administrativo nº 379/2019.

Pregão Presencial 06/2019.

Ata de Registro de Preços nº 39/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 15/05/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **ACSMA COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.001.695/0001-87, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03071-080, tel.: (11) 2294 0230, email: acsma.comercial@hotmail.com, dados bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 4154, Conta Corrente 2256-3 - OP: 003, neste ato representada por **CAIO HADIC CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, procurador, nascido aos 10/06/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.361.763 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.227.258-84, com endereço na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03071-080, tel.: (11) 2294 0230, email: acsma.comercial@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Código	descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário RS	Vlr. Total RS
2	368.260000.1	Estabilizador de voltagem 300VA Bivolt.	SMS REVOLUTION SPEED	235	UN	RS 91,00	R\$ 21.385,00

VALOR TOTAL DA ATA : RS 21.385,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Especificações:

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA:

~~- COMPUTADOR DESKTOP MINI DUAL-CORE 2.9GHZ 4GB RAM 500GB~~

Gabinete) Padrão mini, na cor preta, podendo sua montagem ser na vertical ou horizontal;
Deverá ser fornecido junto com o equipamento, suporte para fixação do gabinete em monitor, compatível com o monitor ofertado.

Alimentação) A fonte de alimentação deverá ser autovolt(110~240)Volts e ser capaz de suportar o equipamento e toda sua capacidade de expansão. Deverá possuir eficiência mínima de 86%.

Placa mãe) Do mesmo fabricante do equipamento, ou produzida por terceiros sob especificações do fabricante do equipamento;
Deverá suportar processadores de núcleo duplo (Dual Core ou tecnologia equivalente) ou superior.

Bios) A interface de configuração deverá possuir opção de idiomas Inglês e/ou Português;
Deverá ter gravado o N° de série e modelo do equipamento em campo capturável por aplicação de inventário.

Processador) Deverá possuir 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento, ou superior;
Clock real mínimo de 2.9 GHz; Memória cache mínima 3 MB (três megabytes); Ano de lançamento igual ou superior a 2017; Chipset integrado ao processador.

Memoria RAM) Deverá possuir memoria mínima de 04 GB (quatro gigabyte) instalada, padrão DDR4 2133 SODIMM ou superior;
Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
Deverá suportar a expansão de memoria para até 16 GB (dezesseis gigabytes), padrão DDR4 2133 SODIMM ou superior;
Deverá ser compatível com a tecnologia dual channel para um melhor desempenho.

USB) Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e 04 (quatro) localizadas na traseira. As 2 portas frontais deverão ser 3.0, e as portas traseiras precisam ter no mínimo 2 USB 3.0, não sendo permitido uso de hub USB, ou conectores internos e/ou extensores de portas para atingir o número de portas solicitadas.

Saídas de Vídeo) Deverá possuir 01 (uma) interface de vídeo on-board padrão VGA 15 pinos, compatível com o monitor ofertado e 01 (uma) interface de vídeo on-board HDMI ou DisplayPort, também compatível com o monitor ofertado.

Unidades de armazenamento) Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes), rotação de 7200 rpm, interface SATA III.

Placa de rede) Placa de rede gigabit com conector RJ-45 fêmea, auto-sense, Full-duplex, com LED indicador de conexão e atividade;

Interface de som) Deverá possuir interface de som. On-board;
Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potencia de 1.5 Watts;
Conector multimídia p2 para saída de áudio analógico;
Conector multimídia para microfone e fone de ouvido, serão aceitos conectores individuais ou combo.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Teclado) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado USB com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; com teclas de perfil baixo e tecla Windows logo;
Com regulagem de altura/inclinação;
Conjunto de teclas numéricas ao lado direito do teclado;
Resistente a derramamento de líquidos;
impressão das teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;
Na mesma cor predominante do gabinete e monitor ofertado.

Mouse) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB ótico por equipamento, com resolução de no mínimo 800 dpi;
Possuir 02 (dois) botoes para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll) com click;
Possuir modelagem simétrica (para uso ambidestro);
Na mesma cor predominante do gabinete e monitor ofertado.

Monitor de Video LED) Padrão Widescreen;
Área visível diagonal mínima de 19,5". (dezenove e meio polegadas);
01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos, compatível com o computador ofertado;
01 (uma) entrada do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível com o computador ofertado;
Possuir resolução nativa mínima de 1440 x 900;
Possuir ajustes de altura, angulação e rotação de 90 graus;
Fonte de alimentação interna com autovolt(110~240)Volts.

Softwares) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;
O equipamento deverá possuir solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fabrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery.

Garantia e suporte técnico) O equipamento proposto (microcomputador e monitor e demais periféricos) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade presencial (on-site) na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, com o primeiro atendimento em até 24 horas do registro da ocorrência, e quando não solucionado no primeiro atendimento, terá o prazo de 5 dias úteis para a solução definitiva;

Manutenções prévias relacionadas a configuração de sistemas operacionais e até mesmo interna ao equipamento relacionada a substituição ou ampliação de discos ou memórias realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pirassununga não cessarão ou afetarão as obrigações da contratada relacionadas com a garantia;
O fabricante do equipamento deverá disponibilizar canal de atendimento através de telefone 0800 para abertura de chamados de suporte técnico e acionamento da garantia;
Os atendimentos deverão ser realizados durante os dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de segunda à sexta-feira das 08h às 17:30h.

Documentação:

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

- Os equipamentos ofertados especificando a marca, o modelo e o fabricante, e as especificações técnicas comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
- Site do fabricante na internet onde deverá disponibilizar informações, downloads/atualizações dos softwares, todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e também e meio de comunicação para abertura de chamados técnicos de manutenção/reparo/reposição;
- Comprovação que os equipamentos a serem entregues serão novos, sem uso anterior e pertencentes a linha atual de produção de um mesmo fabricante.

Comprovação técnica e certificação:

A vencedora do certame, deverá apresentar as seguintes comprovações:

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- A licitante deverá ser revenda autorizada do produto ofertado, devendo apresentar documento do fabricante que comprove tal exigência;
- O equipamento ofertado deverá ser compatível com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;
- O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a portaria nº 170 do INMETRO, apresentando certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, garantindo compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- Comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), garantindo que os equipamentos ofertados não contenham substâncias perigosas acima do recomendado;
- O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 9001 e 14001;
- O fabricante deverá possuir certificação OHSAS 18001, garantindo ambiente de trabalho saudável aos funcionários em conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO).

Condições Gerais) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos, seguindo os padrões de exigências atuais, não sendo aceito adaptadores;

Os pedidos deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período a critério da administração;

As mercadorias serão recebidas na Seção de Processamento de Dados (SPD) no Paço Municipal, sito a Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-973.

- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA BIVOLT

Características Gerais

- Fabricado em plástico resistente a impactos e antichamas;
- Fabricado seguindo os padrões de qualidade exigidos pela ISO 9001 e atendendo as normas 14373 do INMETRO;
- Chave de liga/desliga frontal, em design embutido, de forma a evitar o acionamento ou desligamento acidental;
- Leds frontal indicando status da rede elétrica, normal, alta ou baixa;
- Possuir Microprocessador RISC de alta velocidade;
- Possuir constante análise da rede elétrica possibilitando atuação precisa do equipamento;
- Tempo máximo para estabilização menor ou igual a 2 ciclos da rede elétrica;
- Rendimento com carga nominal maior que 90%;
- Comprimento do cabo de força mínimo de 0,95 m.

Alimentação (entrada)

- Tensão nominal bivolt automático (115-127/220);
- Tensão máxima permitida de 270V;
- Frequência nominal 60 Hz;
- Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- Corrente nominal máxima de 2.8 A;

Saída

- Potência de 300VA/300W;
- Tensão Nominal 115V;
- Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- 4 tomadas no padrão NBR 14136;

Proteção contra

- Curto-circuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- descarga elétrica,
- Sobretensão ou subtensão de rede elétrica com desligamento e acionamento automático;
- Desligamento automático em caso de sobrecarga e sobreaquecimento.

Documentação)

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante especificando a marca, modelo, fabricante e que as especificações técnicas do equipamento ofertado cumprem com o solicitado;

Condições Gerais) Os pedidos deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período a critério da administração;

As mercadorias serão recebidas na Seção de Processamento de Dados (SPD) no Paço Municipal, sito a Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-973.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP MINI E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

– Solicitações de Compra n^{os}: 2005/2018, 2008/2018, 2009/2018, 2010/2018, 2013/2018, 2014/2018, 2015/2018, 2016/2018, 2017/2018, 2018/2018, 2019/2018, 2020/2018, 2021/2018, 2046/2018.

– N^o do Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria – N^o da Despesa: 1585 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

– N^o do Órgão: 09.01 – Secretaria Municipal de Educação – N^o da Despesa: 2307 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 05 – Recurso Federal.

– N^o do Órgão: 09.04 – Secretaria Municipal de Educação - Creches – N^o da Despesa: 2133 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

– N^o do Órgão: 09.07 – Secretaria Municipal de Educação - Merenda – N^o da Despesa: 2136 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

– N^o do Órgão: 09.01 – Secretaria Municipal de Educação – N^o da Despesa: 2128 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 841
- Nº do Órgão: 09.08 – Secretaria Municipal de Educação – Conservatório - Nº da Despesa: 2137 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 14.01 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos – Nº da Despesa: 1936 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 19.01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Nº da Despesa: 2093 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 19.01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Nº da Despesa: 2308 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Multas de Trânsito
 - Nº do Órgão: 10.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Nº da Despesa: 2142 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 18.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Nº da Despesa: 2058 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 11.01 – Secretaria Municipal de Esportes – Nº da Despesa: 2143 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 15.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Nº da Despesa: 2157 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 -
 - Nº do Órgão: 15.01 – Secretaria Municipal de Planejamento – Nº da Despesa: 2120 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 04.01 – Procuradoria Geral do Município – Nº da Despesa: 1526 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal de Finanças – Nº da Despesa: 2124 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal de Governo – Nº da Despesa: 2128 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.
 - Nº do Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal de Administração – Nº da Despesa: 2122 - Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

–Nº do Órgão: 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Nº da Despesa: 2305 -
Categoria Econômica: 44.90.52; Item da Despesa: 35 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1. Prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Processamento de Dados, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Paço Municipal.

7.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. As entregas somente poderão ser realizadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

7.3. O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

7.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

7.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Ata de Registro e em seu anexo, no edital ou na proposta.

7.5. Constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, os equipamentos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo determinado pela Seção de Processamento de Dados.

7.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Seção de Processamento de Dados, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

7.7. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Efetuar as entregas dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 8.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- 8.11. A licitante deverá ofertar equipamentos de primeira qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 9.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 11.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

14.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos equipamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

14.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

14.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 06/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

16.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


ACSMA COMERCIO LTDA ME
CNPJ Nº 04.001.695/0001-87

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição nº 2005/2018; 2008/2018; 2009/2018; 2010/2018; 2013/2018; 2014/2018; 2015/2018; 2016/2018; 2017/2018; 2018/2018; 2019/2018; 2020/2018; 2021/2018; 2046/2018; 2047/2018.

Processo de Administrativo nº 379/2019.

Pregão Presencial 06/2019.

Ata de Registro de Preços nº 39/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ACSMA COMERCIO LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP MINI E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Código	descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
2	368.260000.1	Estabilizador de voltagem 300VA Bivolt.	SMS REVOLUTION SPEED	235	UN	R\$ 91,00	R\$ 21.385,00

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 21.385,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Especificações:

MEMORIAL DESCRITIVO

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA:

- COMPUTADOR DESKTOP MINI DUAL-CORE 2.9GHZ 4GB RAM 500GB

Gabinete) Padrão mini, na cor preta, podendo sua montagem ser na vertical ou horizontal; Deverá ser fornecido junto com o equipamento, suporte para fixação do gabinete em monitor, compatível com o monitor ofertado.

Alimentação) A fonte de alimentação deverá ser autovolt(110~240)Volts e ser capaz de suportar o equipamento e toda sua capacidade de expansão. Deverá possuir eficiência mínima de 86%.

Placa mãe) Do mesmo fabricante do equipamento, ou produzida por terceiros sob especificações do fabricante do equipamento;

Deverá suportar processadores de núcleo duplo (Dual Core ou tecnologia equivalente) ou superior.

Bios) A interface de configuração deverá possuir opção de idiomas Inglês e/ou Português; Deverá ter gravado o Nº de série e modelo do equipamento em campo capturável por aplicação de inventário.

Processador) Deverá possuir 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento, ou superior;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Clock real mínimo de 2.9 GHz; Memória cache mínima 3 MB (três megabytes); Ano de lançamento igual ou superior a 2017; Chipset integrado ao processador.

Memoria RAM) Deverá possuir memoria minima de 04 GB (quatro gigabyte) instalada, padrão DDR4 2133 SODIMM ou superior;

Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
Deverá suportar a expansão de memoria para até 16 GB (dezesseis gigabytes), padrão DDR4 2133 SODIMM ou superior;
Deverá ser compatível com a tecnologia dual channel para um melhor desempenho.

USB) Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e 04 (quatro) localizadas na traseira. As 2 portas frontais deverão ser 3.0, e as portas traseiras precisam ter no mínimo 2 USB 3.0, não sendo permitido uso de hub USB, ou conectores internos e/ou extensores de portas para atingir o número de portas solicitadas.

Saídas de Vídeo) Deverá possuir 01 (uma) interface de vídeo on-board padrão VGA 15 pinos, compatível com o monitor ofertado e 01 (uma) interface de vídeo on-board HDMI ou DisplayPort, também compatível com o monitor ofertado.

Unidades de armazenamento) Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes), rotação de 7200 rpm, interface SATA III.

Placa de rede) Placa de rede gigabit com conector RJ-45 fêmea, auto-sense, Full-duplex, com LED indicador de conexão e atividade;

Interface de som) Deverá possuir interface de som. On-board;
Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potencia de 1.5 Watts;
Conector multimídia p2 para saída de áudio analógico;
Conector multimídia para microfone e fone de ouvido, serão aceitos conectores individuais ou combo.

Teclado) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado USB com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; com teclas de perfil baixo e tecla Windows logo;
Com regulagem de altura/inclinação;
Conjunto de teclas numéricas ao lado direito do teclado;
Resistente a derramamento de líquidos;
impressão das teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;
Na mesma cor predominante do gabinete e monitor ofertado.

Mouse) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB ótico por equipamento, com resolução de no mínimo 800 dpi;
Possuir 02 (dois) botoes para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll) com click;
Possuir modelagem simétrica (para uso ambidestro);
Na mesma cor predominante do gabinete e monitor ofertado.

Monitor de Video LED) Padrão Widescreen;
Área visível diagonal mínima de 19,5". (dezenove e meio polegadas);
01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos, compatível com o computador ofertado;
01 (uma) entrada do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível com o computador ofertado;
Possuir resolução nativa mínima de 1440 x 900;
Possuir ajustes de altura, angulação e rotação de 90 graus;
Fonte de alimentação interna com autovolt(110~240)Volts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Softwares) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;

O equipamento deverá possuir solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery.

Garantia e suporte técnico) O equipamento proposto (microcomputador e monitor e demais periféricos) deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses na modalidade presencial (on-site) na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, com o primeiro atendimento em até 24 horas do registro da ocorrência, e quando não solucionado no primeiro atendimento, terá o prazo de 5 dias úteis para a solução definitiva;

Manutenções prévias relacionadas a configuração de sistemas operacionais e até mesmo interna ao equipamento relacionada a substituição ou ampliação de discos ou memórias realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pirassununga não cessarão ou afetarão as obrigações da contratada relacionadas com a garantia;

O fabricante do equipamento deverá disponibilizar canal de atendimento através de telefone 0800 para abertura de chamados de suporte técnico e acionamento da garantia;

Os atendimentos deverão ser realizados durante os dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga, de segunda à sexta-feira das 08h às 17:30h.

Documentação:

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

- Os equipamentos ofertados especificando a marca, o modelo e o fabricante, e as especificações técnicas comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
- Site do fabricante na internet onde deverá disponibilizar informações, downloads/atualizações dos softwares, todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e também e meio de comunicação para abertura de chamados técnicos de manutenção/reparo/reposição;
- Comprovação que os equipamentos a serem entregues serão novos, sem uso anterior e pertencentes a linha atual de produção de um mesmo fabricante.

Comprovação técnica e certificação:

A vencedora do certame, deverá apresentar as seguintes comprovações:

- A licitante deverá ser revenda autorizada do produto ofertado, devendo apresentar documento do fabricante que comprove tal exigência;
- O equipamento ofertado deverá ser compatível com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;
- O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a portaria nº 170 do INMETRO, apresentando certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, garantindo compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- Comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), garantindo que os equipamentos ofertados não contenham substâncias perigosas acima do recomendado;
- O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 9001 e 14001;
- O fabricante deverá possuir certificação OHSAS 18001, garantindo ambiente de trabalho saudável aos funcionários em conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO).

Condições Gerais) Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos, seguindo os padrões de exigências atuais, não sendo aceito adaptadores;

Os pedidos deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período a critério da administração;

As mercadorias serão recebidas na Seção de Processamento de Dados (SPD) no Paço Municipal, sito a Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-973.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA BIVOLT

Características Gerais

- Fabricado em plástico resistente a impactos e antichamas;
- Fabricado seguindo os padrões de qualidade exigidos pela ISO 9001 e atendendo as normas 14373 do INMETRO;
- Chave de liga/desliga frontal, em design embutido, de forma a evitar o acionamento ou desligamento acidental;
- Leds frontal indicando status da rede elétrica, normal, alta ou baixa;
- Possuir Microprocessador RISC de alta velocidade;
- Possuir constante análise da rede elétrica possibilitando atuação precisa do equipamento;
- Tempo máximo para estabilização menor ou igual a 2 ciclos da rede elétrica;
- Rendimento com carga nominal maior que 90%;
- Comprimento do cabo de força mínimo de 0,95 m.

Alimentação (entrada)

- Tensão nominal bivolt automático (115-127/220);
- Tensão máxima permitida de 270V;
- Frequência nominal 60 Hz;
- Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- Corrente nominal máxima de 2.8 A;

Saída

- Potencia de 300VA/300W;
- Tensão Nominal 115V;
- Variação máxima de tensão para regulação de 6%;
- 4 tomadas no padrão NBR 14136;

Proteção contra

- Curto-circuito;
- descarga elétrica,
- Sobretensão ou subtensão de rede elétrica com desligamento e acionamento automático;
- Desligamento automático em caso de sobrecarga e sobreaquecimento.

Documentação)

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante especificando a marca, modelo, fabricante e que as especificações técnicas do equipamento ofertado cumprem com o solicitado;

Condições Gerais) Os pedidos deverão ser entregues no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período a critério da administração;

As mercadorias serão recebidas na Seção de Processamento de Dados (SPD) no Paço Municipal, sito a Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13.631-973.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 2005/2018; 2008/2018; 2009/2018; 2010/2018; 2013/2018; 2014/2018; 2015/2018; 2016/2018; 2017/2018; 2018/2018; 2019/2018; 2020/2018; 2021/2018; 2046/2018; 2047/2018.

Processo de Administrativo nº 379/2019.

Pregão Presencial 06/2019.

Ata de Registro de Preços nº 39/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ACSMA COMERCIO LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP MINI E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 2005/2018; 2008/2018; 2009/2018; 2010/2018; 2013/2018; 2014/2018; 2015/2018; 2016/2018; 2017/2018; 2018/2018; 2019/2018; 2020/2018; 2021/2018; 2046/2018; 2047/2018.

Processo de Administrativo nº 379/2019.

Pregão Presencial 06/2019.

Ata de Registro de Preços nº 39/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: ACSMA COMERCIO LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP MINI E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 - SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: CAIO HADIC CAVALCANTE - Procurador

RG: 32.361.763 SSP/SP

CPF: 330.227.258-84

Telefone: (11) 2294 0230

Data de Nascimento: 10/06/1985

Endereço: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03071-080.

E-mail institucional: acsma.comercial@hotmail.com

E-mail pessoal: acsma.comercial@hotmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: ACSMA COMERCIO LTDA ME

CNPJ Nº: 04.001.695/0001-87

PROCESSO ADM. Nº 379/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ATA DE PREÇOS Nº: 39/2019

VALOR TOTAL: R\$ 21.385,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP MINI E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal